



MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA

Coordenação de Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO s/nº - 2020

Interessado	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
Proc. Adm.	2003320-01 – SECEL
Licitação	Pregão Eletrônico SRP nº 5-20202906-01-PESRP-PMM-SECEL
Objeto	Prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas, para atender a realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município.
Apoio Jurídico	Sebastião Maia
Data	26 de agosto de 2020

Tratam os autos de processo administrativo nº 2003320-01 – SECEL que consubstancia o Pregão Eletrônico nº 5-20202906-01-PESRP-PMM-SECEL, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, que objetiva a Aquisição de equipamento de proteção individual-EPI, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas, para atender a realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município.

A minuta do edital de licitação indica em seu preambulo o número do processo administrativo, a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que será a sessão pública eletrônica para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas, indica também seu objetivo; estipula as condições para a participação dos licitantes em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei de licitações e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critérios para julgamento da licitação, além da minuta do Contrato Administrativo, que se encontra redigido na forma da lei. Presente a indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas.

A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais tais como: do objeto; dos documentos que integram o contrato; do fundamento legal; do valor; do pagamento; da vigência; dos recursos financeiros; das condições de execução do objeto; do recebimento do objeto; das responsabilidades da contratada; das responsabilidades da contratante; da fiscalização; das sanções e penalidades; da rescisão; dos acréscimos e supressões; do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do reajuste; do foro; registro e publicação.

Assim e dessa forma, opinamos favoravelmente pela aprovação das minutas do Edital e Contrato do Pregão Eletrônico nº 5-20202906-01-PESRP-PMM-SECEL, por estar de acordo com os normativos da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 8538, 06/10/2015 e Lei nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Marituba, 26 de agosto de 2020.


Dr. Sebastião de Sousa Maia
CPF: 029.336.912-72
RG: 3171 - OAB/PA
Assessor Jurídico